



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.721, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A Receita Geral do Estado para o exercício financeiro de 2022 é estimada em R\$ 18.194.487.262 (dezoito bilhões, cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais), que após dedução das contribuições do Estado ao FUNDEB e transferências constitucionais aos municípios resulta em R\$ 14.667.519.948 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais), apresentando a seguinte classificação:

RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2022	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS CORRENTES	15.435.281.345
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.145.928.168
Receita de Contribuições	944.448.342
Receita Patrimonial	136.360.756
Receita de Serviços	24.029.787
Transferências Correntes	7.149.591.245
Outras Receitas Correntes	34.923.047
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.265.103
Operações de Crédito	505.255.599
Alienação de Bens	195.333.349
Amortização de Empréstimos	140.943
Transferências de Capital	309.535.212
Outras Receitas de Capital	0
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.748.940.814
RECEITA BRUTA	18.194.487.262
Deduções da Receita Corrente	3.526.967.314
RECEITA LÍQUIDA	14.667.519.948

Art. 3º A Despesa Geral do Estado para o exercício financeiro de 2022 é fixada em 14.667.519.948 (quatorze bilhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais), discriminada conforme abaixo:

§ 1º A despesa fixada para o Poder Legislativo está desdobrada conforme segue:	
a) Assembleia Legislativa	R\$ 426.892.663
b) Tribunal de Contas do Estado	R\$ 147.413.261
c) Fundo de Modernização do Tribunal de Contas	R\$ 1.200.000

§ 2º A despesa fixada para o Poder Judiciário está desdobrada conforme segue:

a) Tribunal de Justiça	R\$ 693.078.616
b) Corregedoria Geral da Justiça	R\$ 5.031.289
c) Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí	R\$ 51.911.390
d) Escola Judiciária do Estado do Piauí	R\$ 4.562.183
e) Vice Corregedoria Geral de Justiça	R\$ 681.547

§ 3º A despesa fixada para o Ministério Público está desdobrada conforme segue:

a) Procuradoria Geral da Justiça	R\$ 250.852.903
b) Fundo Especial do Ministério Público	R\$ 2.400.000
c) Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	R\$ 1.050.000

§ 4º A despesa fixada para a Defensoria Pública está desdobrada conforme tabela abaixo:

a) Defensoria Pública do Estado	R\$ 107.055.891
b) Fundo de Modernização e Aparelhamento da Defensoria Pública	R\$ 1.012.000

§ 5º A despesa fixada para o Poder Executivo está desdobrada conforme tabela abaixo:

DESPEZA FIXADA PARA O PODER EXECUTIVO DE 2022	
PODER EXECUTIVO POR ÓRGÃO	VALOR
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	26.534.561
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.362.651
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	57.239.055
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1.703.214.305
GOVERNADORIA DO ESTADO	126.944.097
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ	644.423.979
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	46.052.318
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	3.206.530.659
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	254.703.986
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	132.561.340
SECRETARIA DA CULTURA	55.524.370
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2.283.829.818
SECRETARIA DA FAZENDA	450.102.585
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	242.297.996
SECRETARIA DA JUSTIÇA	209.586.399
SECRETARIA DA SAÚDE	1.950.048.201
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	437.278.406
SECRETARIA DAS CIDADES	295.119.267
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	33.453.608
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL	78.108.153
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	93.442.838
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	66.603.236
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	39.794.795
SECRETARIA DO TURISMO	52.161.532
SECRETARIA DOS TRANSPORTES	424.839.597
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	6.253.571

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Sexta-feira, 31 de dezembro de 2021 • Nº 277

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.366.882
TOTAL GERAL	12.962.378.205

§ 6º Fica estabelecido o valor da Reserva de Contingência em R\$ 12.000.000 (doze milhões de reais), para o atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/00, bem como para atender despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal e encargos sociais.

Art. 4º A despesa se desdobra como apresentado a seguir:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 9.689.276.334 (nove bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 4.975.471.930 (quatro bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta reais);

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, no valor de R\$ 2.771.684 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Art. 5º A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, fixada em R\$ 2.771.684 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), obedece ao seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2022

EMPRESAS	VALOR
AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A - PIAUÍ FOMENTO	100.000
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA	300.000
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE	100.000
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ - PORTO-PI	100.000
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMTP	2.121.684
COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPISA	50.000
TOTAL GERAL	2.771.684

Art. 6º As dotações orçamentárias poderão ser atualizadas durante a execução do Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com a evolução das receitas realizadas.

Parágrafo único. No caso de indisponibilidade do IPCA, será utilizado o índice oficial utilizado para medição da variação de preços que vier a substituí-lo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício financeiro, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas, visando suprir as dotações que resultarem insuficientes na forma do artigo 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 8º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, a título de antecipação de receitas, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida.

Art. 10. As dotações alocadas no Orçamento dos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado em Fonte de Recursos distinta da Fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual, não serão considerados para efeito de cálculo do duodécimo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 31 de dezembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

ERRATA ao Decreto nº 20.238 de 11/11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 243, de 11/11/2021

ONDE SE LÊ

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 116 - Operação de Crédito Interno

LEIA-SE

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 116 - Operação de Crédito Interno no valor de R\$ 46.544.162,00 e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto no valor de R\$ 94.518.876,00.

ANEXO II

ERRATA ao Decreto nº 20.238 de 11/11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 243, de 11/11/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	EMENDA	VALOR	
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	11.500.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	500.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.000.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	12.000.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	18.800.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	28.818.876,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.400.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	17.500.000,00
TOTAL								94.518.876,00

Of. 287